



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI N° 1.297 DE 02 DE JUNHO DE 1997.

“Autoriza o Município de Porto Velho, a efetuar a doação de uma área de Terras do seu Patrimônio, à Câmara Municipal de Porto Velho”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO decreta e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Município de Porto Velho autorizado a doar à Câmara Municipal de Porto Velho, uma área de terras localizada na Rua Maceió, Bairro “Pedacinho de Chão”, nesta Cidade e Comarca de Porto Velho – RO., onde se encontra instalada a sua Sede.

Art. 2º - A área de terras de que trata a presente Lei, é inscrita no Cadastro Imobiliário da PMPV/SEMPLA/DPU/DIAT, no Setor 05, Quadra 062 e Lote 300, medindo 7.544,04m; com os seguintes limites e confrontações: ao Norte com OSEM; ao Sul com a Rua Calama; à Leste com a Rua Maceió e à Oeste com a Torre da Embratel.

Parágrafo único – Os dados do perímetro do referido imóvel, de acordo com informações do órgão competente da Prefeitura do Município de Porto Velho, são os seguintes: de frente 128,30m; de fundos 128,30m; lado direito 57,70m e lado esquerdo 59,90m.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO JOSÉ CHIQUILITO COIMBRA ERSE
Prefeito do Município

SEBASTIÃO ASSEF VALLADARES
Secretário Munic. de Planejamento e Coordenação

LEILA LEÃO BOU LTAIF
Procuradora Geral